



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI N° 016 DE 23 DE JULHO DE 2025

RECEBEMOS
DATA 23/07/2025
ASS Beatriz

"Dispõe sobre a Instituição do Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Faria Lemos/MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Faria Lemos o Programa Escola em Tempo Integral, a ser implementado nas Creches, na Educação infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos e ampliar sua socialização, combatendo a vulnerabilidade social por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária, nos termos da Lei Federal nº 14.640, de 23 de julho de 2023.

Parágrafo Único. As ações educacionais do Programa Escola em Tempo Integral deverão contemplar quatro eixos temáticos, a saber: Estudos Orientados, Arte e Cultura, Esporte e Recreação e Educação para a Vida.

Art. 2º - Para atender ao Programa Escola em Tempo Integral serão designados para cada escola ou creche em Tempo Integral:

- I - Diretor ou Coordenador Escolar;
- II - Professores regentes, conforme o número de turma;
- III - Monitores de oficinas, conforme o que for estipulado na Política do Tempo Integral;
- IV - Monitores de alunos, conforme a necessidade da escola, número de alunos ou outras necessidades;

§1º A jornada de trabalho, remuneração e requisitos para provimento das funções públicas e dos cargos de recrutamento amplo são aqueles constantes dos Anexos I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



§2º As atribuições dos cargos comissionados, quando criados, terão regulamentação via Decreto ou Portaria Próprio.

Art. 3º - O Programa Escola em Tempo Integral, nas Creches, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, será organizado por Ciclo tendo como referência a Matriz Curricular com a Base Nacional Comum Curricular em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 4º - Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 5º - O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e Normas Administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral deverão estar em consonância com as legislações vigentes.

Art. 6º - Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, estarão dispostos na política de organização e proposta de educação em tempo integral, a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo ou Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Para a composição do quadro de monitores que irão atuar na Escola em Tempo Integral, a unidade escolar deverá verificar o número de monitores necessários para o desenvolvimento de suas ações, devendo proceder, prioritariamente, respeitando o quantitativo de aulas necessárias para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.

Art. 8º - Para a consecução do Programa estabelecido por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação de pessoal por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado em que seja realizada a análise curricular do candidato, que deverá comprovar tempo de experiência na área ou área correlata, assim como, documentos que comprovem notório saber, os quais serão regulamentados por Decreto, Portaria ou Edital.

2
F.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Art. 9º - A assistência técnica repassada pelo Governo Federal abrangerá ações que visem, entre outros fins:

- I - à melhoria na distribuição dos recursos nas redes;
- II - à reorientação curricular para a Educação em Tempo Integral;
- III - à diversificação de materiais pedagógicos;
- IV - à criação de indicadores de avaliação contínua;
- V - à disponibilização e diversificação de materiais para a execução das oficinas;

Art. 10º - Nas ações da Programa instituído por esta Lei, as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Art. 11º - Demais diretrizes do programa serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faria Lemos, 23 de julho de 2025.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



ANEXO I

FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO
Monitor de Aluno de Tempo Integral	Conforme a necessidade da unidade escolar.	40 Horas Semanais	R\$ 1.550,00	Ensino Médio Completo
Monitor de Oficina	Conforme a organização proposta na Política da Educação em Tempo Integral do ano vigente.	Até 03 Horas Semanais	R\$ 750,00	Ensino Médio Completo/ Experiência Comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Programa Escola em Tempo Integral** nas unidades de ensino da Rede Municipal de Faria Lemos/MG, abrangendo as creches, a educação infantil e o ensino fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), com fundamento na **Lei Federal nº 14.640/2023**, que trata da Política Nacional de Educação em Tempo Integral.

A proposta está alinhada com as diretrizes e metas do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, em especial a **Meta 6**, que prevê a ampliação da oferta da educação em tempo integral de forma equitativa, visando ao atendimento de, no mínimo, 25% dos alunos da educação básica.

A criação do Programa objetiva:

- **Ampliar a jornada escolar** de crianças e adolescentes para, no mínimo, 7 horas diárias ou 35 horas semanais;
- **Melhorar os índices de aprendizagem**, por meio de atividades pedagógicas complementares aos conteúdos regulares;
- **Combater a vulnerabilidade social**, oferecendo à comunidade escolar um ambiente seguro, educativo e formativo durante maior parte do dia;
- **Estimular a socialização e o desenvolvimento integral** dos alunos, a partir de quatro eixos temáticos: Estudos Orientados, Arte e Cultura, Esporte e Recreação, e Educação para a Vida.

A estruturação do Programa prevê a organização das escolas por ciclos, com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação. A lei também autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado, via processo seletivo simplificado, como forma de garantir a operacionalização imediata do Programa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG**
CNPJ: 18.114.280/0001-24



Ademais, o Município poderá contar com apoio técnico e financeiro da União, conforme previsto na legislação federal, o que favorece a distribuição equitativa de recursos, a reorientação curricular, a criação de materiais pedagógicos diversificados e a definição de indicadores de avaliação contínua.

A implantação do Programa Escola em Tempo Integral representa um **importante avanço na política educacional do Município de Faria Lemos**, comprometido com a promoção de uma educação pública de qualidade, equitativa, inclusiva e com foco no desenvolvimento integral do educando.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, solicitando sua análise e aprovação em caráter de urgência, diante da relevância social e educacional da proposta.

Faria Lemos, 23 de julho de 2025.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Faria Lemos
Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL



"Trilhos que Transformam Vidas – Construindo Caminhos de Conhecimento e
Cidadania"

Faria Lemos – MG
Junho de 2025



INTRODUÇÃO

Política da Educação em Tempo Integral do Município de Faria Lemos, instituída para o ano de 2025, representa um compromisso com a ampliação do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal. Alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), especialmente à Meta 6, esta política visa promover uma formação que contemple as múltiplas dimensões do ser humano — intelectual, física, emocional, social e cultural — por meio de uma jornada escolar ampliada, com práticas pedagógicas inovadoras, integradoras e contextualizadas. Trata-se de uma iniciativa estratégica para a equidade, a inclusão e a melhoria da qualidade do ensino consolidando avanços já iniciados em anos anteriores e projetando um futuro educacional mais justo e transformador para as crianças de Faria Lemos.

1 – Conceito de Educação em Tempo Integral

Para a análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral neste projeto, são observadas as normas adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para a classificação de um estudante como “aluno de tempo integral”. Importa destacar que este projeto é voltado para o Ensino Fundamental, logo, a lógica organizacional e os critérios relativos ao tempo integral adotados são aqueles estabelecidos pelo INEP para essa etapa da educação básica.

Vale ressaltar que, para a distribuição dos recursos do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas registradas no Educacenso. Para os alunos que atendem aos requisitos para classificação como estudantes em tempo integral, aplica-se o fator de ponderação correspondente. Como a implementação de uma educação em tempo integral envolve custos significativos para sua manutenção, torna-se imprescindível o rigoroso cumprimento das normas do INEP.

De acordo com o INEP, será considerado Aluno de Tempo Integral aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que está matriculado e frequenta — tanto as turmas regulares quanto as complementares — atinja a carga horária mínima diária de 7 horas, totalizando 35 horas semanais. Estes parâmetros são adotados nesta política para a composição da carga horária destinada ao tempo integral.

1.1 – A organização do tempo escolar no Brasil

A educação pública brasileira caracteriza-se por possuir uma carga horária obrigatória menor do que a média observada em países desenvolvidos. Conforme os artigos 23 (inciso II) e 31 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para o ensino regular, é obrigatório o cumprimento mínimo de 800 horas anuais distribuídas em pelo menos 200 dias letivos para que o ano escolar seja considerado válido. Geralmente, essa carga horária está organizada em jornadas diárias de 4 horas.

No contexto pós-pandemia, surge a necessidade urgente de promover a adaptação das crianças ao ambiente escolar, proporcionando-lhes prazer em estar na escola e garantindo oportunidades para que desenvolvam suas habilidades nos conteúdos curriculares, reduzindo progressivamente a defasagem na aprendizagem, sobretudo entre as crianças em situação de maior vulnerabilidade social.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a implantação da Educação em Tempo Integral, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que



regulamenta diretrizes específicas para a ampliação da jornada escolar. Ademais, a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, reforça a importância da ampliação da carga horária e do fortalecimento das práticas pedagógicas para garantir uma formação integral dos estudantes.

Alem dessas, destacam-se outras normativas que sustentam a implementação do Tempo Integral no Brasil, tais como:

- Decreto nº 9.057/2017, que regulamenta o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), incentivando a melhoria da infraestrutura e condições para o tempo integral;
- Resolução CNE/CEB nº 5/2004, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica em tempo integral;
- Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que define metas específicas para a expansão da oferta da Educação em Tempo Integral, buscando a universalização até 2024.

Assim, a implementação do Tempo Integral representa um compromisso social e pedagógico fundamental para assegurar o pleno desenvolvimento das crianças, promovendo equidade e qualidade na educação pública brasileira.

2 – Implantação da Educação em Tempo Integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

Conforme a Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PME e do Plano Municipal de Educação, que determina:

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”. Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção continua.”

A inserção do tempo integral deve-se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

Desde 2023, o município de Faria Lemos oferece atendimento em Tempo Integral na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio da Escola Municipal “De Cafarnaum”. Em 2024, essa modalidade foi expandida para duas turmas do 5º ano na Escola Municipal “Diogo de Vasconcelos”, que, em 2025, também passou a atender turmas do 4º ano. No mesmo ano, o C.M.E.I. “Chapeuzinho Amarelo” passou a oferecer atendimento ao Jardim II, em conformidade com a Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

2.1 – Diagnóstico

Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.



As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.

Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:

I – Aspectos legais:

- a) Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
- b) Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).

II – Aspectos infraestruturais:

- a) Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL (Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo), Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.

III – Aspectos pedagógicos:

- a) Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
- b) Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
- c) Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto. Organizar esse quantitativo.

IV – Análise situacional

Faria Lemos, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

- População: 3.188 habitantes
- Área geográfica: 165.654 km²
- Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 79
- Quantidade de escolas municipais urbanas: 02
- Quantidade de escolas municipais rurais: 02
- Número total de alunos matriculados: 381 alunos
- Educação Infantil - Creche: 50 alunos
- Educação Infantil - Pré-escola: 111 alunos
- Ensino Fundamental anos iniciais: 220 alunos
- Número de alunos matriculados em educação em tempo integral: 148

alunos

- Educação Infantil - Creche: 0
- Educação Infantil - Pré-escola: 28
- Ensino Fundamental anos iniciais: 123
- Percentual de alunos matriculados que estuda em tempo integral em 2022: 0%
- Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2025: 38,86%



- Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE:

Faria Lemos já atingiu o número de vagas em tempo integral necessárias para que o município cumpra a meta 6 do PNE.

Escolas que oferecem tempo integral:

Pré - Escolar "Pequeno Polegar"

E. M. "De Cafarnaum"

E. M. "Diogo de Vasconcelos"

C.M.E.I. "Chapeuzinho Amarelo"

Vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral, como:

1. Recursos naturais: Possuímos áreas de agricultura que podem ser explorados para criar programas educacionais focados em ciências ambientais, agricultura sustentável, etc.

2. Patrimônio cultural: Há um rico patrimônio cultural, que pode ser explorado para criar programas educacionais que valorizem a história local, as artes e as tradições, atraindo estudantes e recursos adicionais.

3. Infraestrutura existente: Estamos equipando nossas escolas, possuímos espaços comunitários utilizáveis após o horário escolar e isso pode reduzir os custos de implementação de programas de educação em tempo integral.

Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral:

1. Limitações orçamentárias: A cidade de Faria Lemos possui recursos financeiros limitados, o que dificulta investimentos na expansão da educação em tempo integral. Isso impacta a contratação de mais professores, além de dificultar melhorias salariais e na infraestrutura escolar.

2. Escassez de profissionais qualificados: A falta de professores especializados e com formação adequada representa um desafio importante para a implementação de programas educacionais eficazes. Essa carência limita as possibilidades de expansão e aprimoramento das ações educativas.

3. Infraestrutura inadequada: A falta de espaços adequados para atividades educacionais em tempo integral, como laboratórios, áreas de recreação e salas de aula adicionais, é um obstáculo para a expansão da oferta.

4. Resistência à mudança: Alguns membros da comunidade podem resistir à ideia de educação em tempo integral devido a preocupações com o impacto nas rotinas familiares e nas tradições locais.

5. Acesso limitado a recursos adicionais: Faria Lemos encontra dificuldades para obter financiamento externo ou estabelecer parcerias com o setor privado, o que dificulta o apoio à expansão da educação em tempo integral. Essa limitação impacta a capacidade de investir em melhorias e ampliar as oportunidades educacionais para os estudantes.

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:



Prefeitura Municipal de Faria Lemos

Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte



- Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.

- Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

2.2 – Organização para implementação da Educação em Tempo Integral

A Escola em Tempo Integral fica organizada da seguinte forma para o ano de 2025:

- Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral:

Pré-Escolar “Pequeno Polegar” e E.M. “De Cafarnaum” - Será oferecido para todos os alunos da Educação Infantil e também alunos do Ensino Fundamental anos iniciais.

E. M. “Diogo de Vasconcelos” – Será oferecido neste momento, somente para os alunos do 4º e 5º ano de escolaridade, por falta de infraestrutura:

C.M.E.I. “Chapeuzinho Amarelo” – Será oferecido somente para 15 alunos do Jardim II, por falta de infraestrutura.

- Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996:

- 70% para despesas correntes
- 30 % para despesas de capital:

Valor Total: Será destinado para as novas vagas pactuadas para as Escola Municipais “Diogo de Vasconcelos”, “De Cafarnaum”, Pré-Escolar “Pequeno Polegar” e C.M.E.I. “Chapeuzinho Amarelo”.

- Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas:

Pré-Escolar “Pequeno Polegar” e E. M “De Cafarnaum” - Em relação aos espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares temos: salas para todas as turmas, sala de vídeo, sala de leitura, secretaria, sala de professores, refeitório, pátio, sala para aula de música, espaço para futura sala de informática. Utilizamos também espaços alternativos (salões comunitários, quadras comunitárias, campos de futebol e praças); para o desenvolvimento das atividades complementares.

E. M “Diogo de Vasconcelos” - Em relação aos espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares temos: 3 salas para as turmas em atendimento para o 4º e 5º ano em tempo integral, sala de vídeo, sala de leitura, pátio, refeitório, sala de professores, secretaria, diretoria, quadra poliesportiva. Utilizamos também espaços alternativos (salões comunitários, quadras comunitárias, campos de futebol e praças); para o desenvolvimento das atividades complementares.

C.M.E.I. “Chapeuzinho Amarelo” - Em relação aos espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares temos: 1 sala para a turma do

Prefeitura Municipal de Faria Lemos
Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte



Jardim II, em atendimento em tempo integral, sala de vídeo, sala de leitura, pátio com parquinho, refeitório e secretaria. Utilizamos também espaços alternativos (salões comunitários, quadras comunitárias, campos de futebol e praças), para o desenvolvimento das atividades complementares.

Atualmente, ainda não há capacidade de implementar o Ensino em Tempo Integral em todas as escolas do município, atendendo a 100% dos nossos alunos. No entanto, existe um projeto ambicioso e de longo prazo: a meta é que, nos próximos quatro anos, todas as escolas do município ofereçam o Ensino em Tempo Integral. Já está sendo feito um trabalho para ampliar essa oferta de forma gradual e sustentável, sempre pensando no melhor para os estudantes.

d) Orientação curricular para o tempo integral:

A proposta de uma Escola de Tempo Integral está relacionada à discussão por uma escola que oportunize ampliação de possibilidades de conhecimento de mundo aos alunos. Pensando nessa situação, disponibilizamos para nossos alunos as seguintes oficinas:

- Oficinas de Xadrez;
- Flauta Doce;
- Violão;
- Aula de Inglês;
- Arte;
- Esporte;
- Recreação;
- Atletismo;
- Luta;
- Nivelamento em Português e Matemática e
- Estudos orientados.

As oficinas de aprendizagem são atividades que envolvem diferentes áreas do conhecimento, com um objetivo principal: ajudar a superar dificuldades relacionadas à aquisição de linguagem, leitura e escrita. Essas oficinas são planejadas de forma interdisciplinar, ou seja, combinam conhecimentos de várias disciplinas, para promover um aprendizado mais completo e eficaz. Além disso, elas contribuem para o processo de inclusão, valorizando a diversidade na escola regular, e ajudam os estudantes a desenvolverem suas habilidades de forma mais acolhedora e colaborativa.

e) Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no Tempo Integral

- Professor de Educação Física;
- Professor de Música;
- Professor de Inglês;
- Professores Regentes;
- Oficineiro para Artes;
- Oficineiro para Esporte e Recreação;
- Oficineiro para Atletismo;



- Oficineiro para Lutas
- Oficineiro para Dança

Para todas as oficinas, serão contratados:

- Profissionais com graduação em áreas relacionadas ou afins aos temas das oficinas.

Ou,

- Profissionais de reconhecido conhecimento pelo notório saber e experiência comprovada na área.

Ou,

- Pessoas da comunidade que sejam agentes culturais e possam transmitir saberes relacionados à cultura local.

Assim, garantimos a qualidade e a excelência das atividades oferecidas. Além disso, forneceremos todos os materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas e também auxiliaremos na confecção de jogos e atividades interativas. Essas ações visam promover o aprendizado de forma lúdica, envolvente e estimulante, tornando a experiência ainda mais enriquecedora para todos os participantes.

- f) Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral:
Para montar as salas para o Tempo Integral será preciso adquirir mobiliários (Mesas, cadeiras, TV, prateleira, retro projetor) para as salas de Leitura, Vídeo e Sala Bilingue, para assim atender melhor nossos alunos.

- g) Indicação da equipe técnica responsável pelo programa:

- Secretaria de Educação;
- Diretor de Departamento de Ensino
- Auxiliar de Secretaria;
- Diretor Escolar
- Coordenador Escolar

2.3 – Organização do quadro de pessoal para gestão da Educação em Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:

- a) Coordenador Pedagógico: Habilidado em Pedagogia
- b) Professores regentes: Habilidado em Pedagogia
- c) Monitores: Formação em Ensino Médio
- d) Oficineiros: Profissionais graduados em qualquer área de conhecimento, ou graduados em áreas relacionadas, além de indivíduos com notório saber e experiência nas áreas artísticas, esportivas e de jogos pedagógicos.
- e) Cozinheira: Alfabetizada

2.4 – Planejamento da Implementação da Educação em Tempo Integral

A Política de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.



2.5 – Implementação da Educação em Tempo Integral

A Política de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados.

Atividade regular	Atividades complementares	
	CICLO	Atividades
ENS. FUND. I	Campos Integradores	Nivelamento em Português Nivelamento em Matemática
ED. INF. ENS. FUND. I	Corpo e Movimento	Funcional, Futebol, Jiu-Jitsu, Atletismo, Xadrez, Dança
ENS. FUND. I	Linguagens Artísticas	Flauta e Violão
ED. INF. ENS. FUND. I	Práticas Experimentais	Informática
ED. INF. ENS. FUND. I	Estudos Orientados	Estudos Orientados

Portanto, para participar do projeto, um aluno precisa atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
- Matricular-se e participar das turmas de outras atividades, de modo que a soma da carga horária regular de aulas e das atividades complementares em que o aluno esteja matriculado e frequente seja de 7 horas por dia ou 35 horas por semana.

2.6 – Critérios para distribuição de matrículas

Na Escola Municipal "De Cafarnaum" e no Pré-Escolar "Pequeno Polegar", as vagas são oferecidas a todos os alunos. Na E. M. "Diogo de Vasconcelos" e no C.M.E.I. "Chapeuzinho Amarelo", as matrículas são iniciadas de acordo com a disponibilidade de salas.

Gradualmente, com as futuras obras de expansão dessas escolas, novas vagas serão criadas, até atingir 100% de cobertura para os alunos em Tempo Integral.



Prefeitura Municipal de Faria Lemos
Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte



2.7 – Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral para o ano de 2025:

2.7.1 – Pré-Escolar “Pequeno Polegar”

CARGO	NOME
Coordenador	Fabiana Maria Fava Machado
Professora regente	Cristiana Fava Machado
Professora regente	Ronalda Reis de Souza
Monitora	Rosiane do Carmo Verdeiro
Jiu-Jitsu	Jackson Massao Bertolace Imai
Flauta doce	Ana Paula dos Santos Machado
Futebol	Roberto Carlos dos Santos
Educação Física	Maria Alice Andrade
Atletismo	Liziane Anacleto Dias
Arte	Airton Maggi
Dança	Ana Laura Gonçalves
Violão	Felipe Graciano Moraes
Xadrez	Felipe Graciano Moraes
Informática	Luiz Fernando Carvalho de Oliveira Olimpio
Cozinheira	Marta Aparecida Rosa

2.7.2 – E.M. “De Cafarnaum”:

CARGO	NOME
Coordenador	Fabiana Maria Fava
Professor regente	Felipe Graciano Moraes
Professor regente	Sarah Maria Graciano Moraes
Professor regente	Cristina Oliveira Lima
Professor regente	Ronalda Reis
Professor regente	Thainá Aparecida da Silva Rosa

Prefeitura Municipal de Faria Lemos
Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte



Professor regente	Milena de Sá Silva
Monitora	Rosiane do Carmo Verdeiro
Jiu-jitsu	Jackson Massao Bertolace Imai
Flauta doce	Ana Paula dos Santos Machado
Futebol	Roberto Carlos dos Santos
Educação Física	Maria Alice Andrade
Atletismo	Liziane Anacleto Dias
Arte	Airton Maggi
Dança	Ana Laura Gonçalves
Violão	Felipe Graciano Moraes
Xadrez	Felipe Graciano Moraes
Informática	Luiz Fernando Carvalho de Oliveira Olimpio
Monitora	Rosiane do Carmo Verdeiro
Cozinheira	Marta Aparecida Rosa

2.7.3 – E.M. “Diogo de Vasconcelos”

CARGO	NOME
Diretora	Monica Rodrigues Cunha
Supervisora	Nirley Maria
Coordenadora do Tempo Integral	Dayana Inácio Alves
Professores regentes	Almir Martins
Professores regentes	Camila Garcia
Funcional	Luiz Fernando de Araújo Junior
Dança	Dayane Martins Santos
Jiu-jitsu	Marlon Santos de Oliveira
Flauta Doce	Ana Paula dos Santos Machado
Atletismo	Maria Alice Andrade
Informática	Livya Silva de Carvalho

Prefeitura Municipal de Faria Lemos
Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte



Monitora

Marilene Aparecida Resende da Silva

Cozinheira

Terezinha Maria de Jesus

2.7.4 – C.M.E.I. "CHAPEUZINHO AMARELO"

CARGO	NOME
Diretora	Flaviene Ferreira de Oliveira Barbosa
Coordenador	Micheline de Sousa Pererira carvalho
Professor regente	Mariana de Sousa Cardoso
Monitor	Louise Rose Barbosa da Silva
Funcional	Luiz Fernando de Araújo Junior
Dança	Dayane Martins Santos
Atletismo	Maria Alice Andrade
Jiu-Jitsu	Marlon Santos de Oliveira
Cozinheira	Renata Aparecida de Lana Ferreira

3 – Planejamento do Cronograma Financeiro

3.1 – Recurso repassado pelo Estado

Pré – Escolar Municipal "Pequeno Polegar", E. M. "De Cafarnaum", E. M. "Diogo de Vasconcelos" e C.M.E.I. "Chapeuzinho Amarelo"

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R\$166.749,93	148	200	R\$1.126,69	70% custeio 30% capital

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	15/12/2028



4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	
	<p>Intervenção Pedagógica</p> <ul style="list-style-type: none">• A intervenção pedagógica tem como objetivo oferecer apoio individualizado e reforço educacional, garantindo que cada criança receba uma abordagem personalizada em sua jornada de aprendizagem. Esse macrocampo é cuidadosamente planejado para atender às necessidades específicas de cada aluno criando um ambiente de ensino adaptado que promove o sucesso escolar e o desenvolvimento de habilidades essenciais. <p>Empreendedorismo</p> <ul style="list-style-type: none">• Ensinar xadrez em tempo integral na escola possui múltiplos objetivos. Além de desenvolver habilidades cognitivas essenciais, como pensamento crítico, estratégia e concentração, o xadrez também promove competências sociais, como trabalho em equipe e resolução de conflitos. Espera-se que, ao praticar o jogo, os alunos aprimorem suas habilidades acadêmicas e sociais, além de cultivar um interesse duradouro pelo xadrez. Essa abordagem contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando tanto o raciocínio quanto as habilidades interpessoais. <p>Arte e Cultura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Neste macrocampo, é possível integrar diversas formas de expressão artística, como música, dança, teatro, pintura, escultura e artesanato. Essa abordagem não apenas estimula a criatividade das crianças, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades de comunicação e expressão emocional. Além disso, oferece uma excelente oportunidade para explorar a cultura e a história por trás de cada manifestação artística, enriquecendo o entendimento cultural dos estudantes. Dessa forma, a arte se torna um caminho para o crescimento integral, promovendo o contato com diferentes formas de expressão e valorizando a diversidade cultural. <p>Esporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ao praticar esportes, a criança passa a treinar e a descobrir novas potencialidades do



	<p>proprio corpo, como velocidade, flexibilidade e resistência. Além dos benefícios físicos, a prática esportiva também favorece o desenvolvimento de habilidades sociais, como a colaboração, a ajuda ao próximo e o fortalecimento do espírito de equipe. Além disso, o esporte pode estimular a liderança, a disciplina e o respeito às regras, contribuindo para o crescimento integral da criança.</p> <p>Psicomotricidade em ação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trabalhar os movimentos do corpo envolve também os sentimentos e as cognições, promovendo uma integração entre o físico e o emocional. Essa prática estimula a psicomotricidade e favorece sua reintegração, por meio de atividades que abrangem motricidade ampla e fina, tonicidade, equilíbrio, noção de espaço e tempo, além de lateralidade. Essas atividades são cuidadosamente planejadas para estimular aspectos cognitivos, pedagógicos e comportamentais, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança de forma lúdica e significativa.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	A avaliação será realizada de forma processual e contínua. O(a) professor(a) irá acompanhar diariamente o rendimento e o interesse de cada aluno por meio de observações. Ao final de cada bimestre, será elaborado um relatório individual que registra o desenvolvimento, o engajamento e as conquistas de cada estudante. Essa abordagem permite um acompanhamento detalhado e personalizado, contribuindo para ajustes e melhorias constantes no processo de aprendizagem.



5 – Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral das Escolas Municipais:

5.1 – Educação infantil – Pré-escolar Municipal “Pequeno Polegar”

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL- 2025

PRE - ESCOLAR MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

5.2 – Educação infantil – C.M.E.I. “Chapeuzinho Amarelo”

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - 2025



Prefeitura Municipal de Faria Lemos
Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte



5.3 – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Escola Municipal “De Cafarnaum”

8

MATRIZ CURRICULAR – 2025 – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – Anos Iniciais

ESCOLA MUNICIPAL "DE CAFARNAUM"

5.4 – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Escola Municipal “Diogo de Vasconcelos”

2019 - 2020 - 2021



6 – Conclusão

A consolidação da Educação em Tempo Integral no município de Faria Lemos reafirma o compromisso da gestão pública com a promoção de uma escola que acolhe, transforma e prepara os estudantes para os desafios do presente e do futuro. A expansão progressiva dessa modalidade de ensino, pautada em princípios de equidade, qualidade e desenvolvimento integral, evidencia não apenas o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, mas também a construção de uma política educacional que valoriza o tempo, o território e os saberes dos sujeitos envolvidos no processo educativo. Com base nos avanços já alcançados e na escuta ativa da comunidade escolar, a Política de Educação em Tempo Integral seguirá sendo fortalecida como instrumento de justiça social e garantia de direitos.

Ana Lúcia Gonçalves Ribeiro

Secretaria Municipal de Ensino,
Cultura e Esporte



ANEXO I – EXPLICAÇÃO SOBRE A LOGO:

A logo marca a proposta para o Programa da Educação em Tempo Integral traz os elementos visuais:

I - Trilhos (ferrovia): Representam o caminho da formação integral, o progresso e a jornada dos estudantes. Os trilhos são símbolos de continuidade, direção e construção de futuro. E faz referência à história do município que tem na memória, o tempo que o Trem passava dentro da cidade e era o meio de transporte de passageiros e também fomentava o comércio e a agricultura local.

II - Criança ou jovem caminhando sobre os trilhos: Simboliza o protagonismo do aluno em seu processo de aprendizagem, com coragem e esperança rumo a novas possibilidades.

III - Livros e engrenagens nas laterais dos trilhos: Referem-se ao conhecimento, às oficinas práticas, ao desenvolvimento intelectual e às habilidades oferecidas pela Educação em Tempo Integral.

IV - Paisagem de Minas Gerais (montanhas suaves): Evoca o pertencimento regional e a identidade cultural de Faria Lemos, enraizando o projeto no território.

V - Esboço da estação ferroviária: A estação simboliza o ponto de partida e de chegada, remetendo à história local. É o espaço de encontro, de embarque para novas experiências e de valorização do patrimônio de Faria Lemos. Sua presença na logo conecta passado, presente e futuro da comunidade escolar.

VI - Cores simbólicas:

Azul e verde: Educação, tranquilidade, esperança e crescimento.

Amarelo/dourado: Luz, transformação e potência do futuro.

Marrom/terra: Representa a conexão com o chão mineiro e a solidez da história local.

VII - Slogan abaixo da logo:

"Trilhos que Transformam Vidas – Construindo Caminhos de Conhecimento e Cidadania"



Prefeitura Municipal de Faria Lemos
Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO